



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**  
**LEILÃO ADMINISTRATIVO DE SEMOVENTES - CAMPUS PRESIDENTE MEDICI**  
**Portaria n. 057/2015/GR, de 26.01.2015, BS n. 10, de 26.01.2015**

**EDITAL**

**EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015**

**PROCESSO Nº 23118.001940/2014-16**

**TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, através do leiloeiro administrativo realizará licitação na modalidade de **LEILÃO ADMINISTRATIVO, TIPO MAIOR LANCE POR LOTE**, desde que igual ou superior a avaliação, consoante ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, dadas pela Lei 8.883/94 e Decreto 99.658 de 30/10/90, alterado pelo Decreto 6.087/2007. O Leilão será realizado pelo Leiloeiro, **JOSÉ PEREIRA RAMOS**, conforme portaria de designação nº 057 de 26 de janeiro de 2015.

**LOCAL: UNIR**

Campus Presidente Médici – Diretoria de Contratos Compras e Licitações

Rua da Paz nº 4376

Bairro Lino Alves Teixeira, Presidente Médici (RO), 76.916-000

**DIA: 24/03/2015**

**HORÁRIO: 09:00 horas**



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**  
**LEILÃO ADMINISTRATIVO DE SEMOVENTES - CAMPUS PRESIDENTE MEDICI**  
**Portaria n. 057/2015/GR, de 26.01.2015, BS n. 10, de 26.01.2015**

## **1. OBJETO DO LEILÃO**

1- O presente leilão tem por objeto a venda de **ANIMAIS VIVOS - BOVINOS: VACAS/NOVILHOS**, pertencentes à **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, CÂMPUS DE PRESIDENTE MÉDICI** com lance mínimo conforme estipulado no projeto em anexo.

1.2 – Os bens mencionados no item acima serão vendidos **POR LOTE**, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

## **2. VISTORIA DOS BENS**

2.1 - Os animais, objeto do leilão, estarão à disposição dos interessados para conhecimento e exames no período de:

**DATA: 27/02/2015 a 23/03/2015**

**HORÁRIO:** a ser agendado através do Telefone indicado no item 2.2

**LOCAL:** CAMPUS DE PRESIDENTE MÉDICI

2.2 – As vistorias serão agendadas pelo telefone (69) 3471 2350 – Jair Engler de Almeida.

2.3 – Os animais a serem leiloadas encontram-se Campus da UNIR em Presidente Médici, situado na Rua da Paz 4376, bairro Lino Alves Teixeira, antigo Colégio Agrícola.

2.4 - Os animais poderão ser visitados e examinados nos dias úteis no horário e no local acima indicado, com devido acompanhamento de representante da UNIR, onde será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como pesagem dos animais.

2.5 - O respectivo projeto de alienação dos animais faz parte integrante deste Edital, constante como anexo I.

2.6 – Poderá haver diferença entre a massa de peso indicado no projeto e o volume efetivamente encontrado em função de se tratar de animais.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**  
**LEILÃO ADMINISTRATIVO DE SEMOVENTES - CAMPUS PRESIDENTE MEDICI**  
**Portaria n. 057/2015/GR, de 26.01.2015, BS n. 10, de 26.01.2015**

2.7 - No dia da Vistoria será emitido um atestado de visita que será exigido no dia do leilão, atestando que o licitante tomou conhecimento do estado e condições dos bens, não sendo aceitas reclamações posteriores.

2.8 - O transporte dos animais leiloados serão de responsabilidade dos adquirentes, os quais providenciarão toda a documentação legal para transporte dos mesmos. Qualquer outra documentação de órgão de controle, legais, no âmbito da administração pública, municipal, estadual ou federal correrá por conta do adquirente.

### **3. LANCES DO LEILÃO**

3.1 - Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no projeto básico, considerando-se vencedor o proponente que houver oferecido a maior oferta.

3.2 – Só terão validade os lances feitos depois de iniciado o leilão.

3.3 – Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 20,00.

3.4 – Não serão recebidos lances inferiores ao mínimo estipulados no projeto básico, para cada item do lote.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO**

4.1 – Poderão participar do leilão e oferecer lances, pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, menores com emancipação firmada no cartório, e pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente credenciados até 15 (quinze) minutos antes da abertura da etapa de lances

4.2 – Os dirigentes e servidores do Quadro Permanente de Pessoal da UNIR não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto deste Leilão, conforme o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

4.3 - No dia e hora indicados no caput do presente Edital, os interessados deverão comparecer ao local onde será realizado o leilão munidos de identidade e CPF, no caso de pessoa física, cartão do CNPJ e contrato social para pessoas jurídicas, através de seus representantes legais.

4.4 – Somente poderá participar da fase de lances a própria licitante ou seu procurador, se pessoa física, ou o representante legal da licitante, se pessoa jurídica, devidamente credenciados.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**  
**LEILÃO ADMINISTRATIVO DE SEMOVENTES - CAMPUS PRESIDENTE MEDICI**  
**Portaria n. 057/2015/GR, de 26.01.2015, BS n. 10, de 26.01.2015**

4.5 – Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Leiloeiro comprovando possuir poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos relativos a este Leilão.

4.6 – Para o credenciamento das licitantes perante o Leiloeiro é necessária a apresentação dos documentos a seguir relacionados, cujas cópias farão parte integrante do processo:

- a) CPF se Pessoa Física ou CNPJ se Pessoa Jurídica;
- b) Carteira de Identidade, tanto da licitante Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;
- c) Procuração do representante legal da Pessoa Jurídica e da licitante Pessoa Física, caso a própria não venha participar da fase de lances.
- d) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Cópia do Contrato Social e alterações devidamente registradas, se Pessoa Jurídica, e cópia do ato de designação do representante legal.
- d) Registro comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Atestado de visita emitido pela Pró Reitoria de Administração.

4.7 – Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e equipe de apoio a partir do documento original.

4.8 - A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo leiloeiro.

## **5 DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO**

5.1 – Os bens serão leiloados nas condições em que se encontram para pagamento, após a homologação, cabendo esta a quem oferecer maior lance, tomando-o por base o preço mínimo de alienação previsto no projeto anexo a este Edital.

5.2 – O pagamento deverá ser realizado em moeda corrente do País, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU – código de recolhimento 288730, UG/Gestão 154055/15254, código de referência 16888315000157001 (colocar o número do processo), no prazo máximo



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**  
**LEILÃO ADMINISTRATIVO DE SEMOVENTES - CAMPUS PRESIDENTE MEDICI**  
**Portaria n. 057/2015/GR, de 26.01.2015, BS n. 10, de 26.01.2015**

de 48 (quarenta e oito) horas, após a liberação dos animais pela UNIR – CÂMPUS DE PRESIDENTE MÉDICI.

5.3 – Em hipótese alguma, a UNIR admitirá a desistência da arrematação efetuada.

5.4 – A inobservância do prazo máximo para recolhimento do valor da arrematação implicará no direito da UNIR cobrar judicialmente a referida quantia do arrematante, independente da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei 8666/93.

5.5 – Em caso de inobservância do disposto no item 5.2 poderão os animais, a juízo do Leiloeiro, voltar a serem leiloados ou serem vendidos aos demais licitantes por igual oferta do primeiro colocado, obedecendo-se a ordem de classificação.

5.6 – Os animais só serão liberados, após homologação do leilão, da divulgação do seu resultado e posterior comprovação do respectivo recolhimento, mediante apresentação da via original da GRU devidamente autenticada pelo Banco,

5.7 – Todos os encargos tributários incidentes sobre a arrematação e os bens correrão por conta do arrematante.

## **6 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS**

6.1 – A liberação para retirada dos bens será efetuada tão logo o Leilão seja homologado pela autoridade competente da UNIR, o resultado seja divulgado oficialmente e seja efetuado o pagamento conforme item 5.2.;

6.2 - Os animais leiloados serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

6.3 - A universidade não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento dos animais, objetos deste LEILÃO;

6.4 - As propostas deverão ser feitas para cada animal e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação, informado no Anexo I deste Edital;

6.5 - O arrematante fica obrigado a aquisição do animal para o qual fez a melhor oferta;

6.6 Durante a visita fica terminantemente proibida a retirada de qualquer animal do local em que se encontra;

6.7 - Os animais em LEILÃO serão apregoados na ordem em que aparecem no Anexo deste Edital;



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**  
**LEILÃO ADMINISTRATIVO DE SEMOVENTES - CAMPUS PRESIDENTE MEDICI**  
**Portaria n. 057/2015/GR, de 26.01.2015, BS n. 10, de 26.01.2015**

6.8 - Fica a critério da Universidade incluir e/ou excluir animais do presente LEILÃO; bem como, retirar e agrupar lotes, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo LEILOEIRO, visando facilitar a venda destes bens;

6.9 - Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;

6.10 - As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem (bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;

6.11 - Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação;

6.12 - Por se tratar de seres vivos os pesos dos animais contidos neste edital são para simples estimativa, podendo variar até a data do leilão;

6.13 Os animais são improdutivos, destinados somente para o abate;

6.14 - A universidade, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos lotes arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção dos animais;

6.15 – Após o pagamento dos lotes o arrematante deverá providenciar a sua retirada no prazo máximo de 03 (três) dias. Findo este prazo sem a sua efetiva retirada, incorrerá o arrematante em uma multa diária a favor da UNIR, no valor de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor arrematado, sendo o limite máximo de tolerância de atraso de 15 (quinze) dias, período em que a UNIR não se responsabiliza pela guarda dos bens, uma vez que em hipótese alguma, assume a condição de depositante deste;

6.16 – Cabe ao arrematante, após a autorização para retirada, total responsabilidade pela conservação e segurança dos animais, eximindo-se a UNIR de quaisquer responsabilidades pelo seu desaparecimento ou morte;

6.17 - Em não havendo o arrematante providenciado a retirada total dos bens arrematados em 15 (quinze) dias da data da autorização para retirada, independente do pagamento da multa diária prevista no item 6.15, a título de cláusula penal, perderá o arrematante, todo o direito sobre os respectivos bens ainda não retirados, como também ao pagamento por eles efetuado, retornando os referidos animais ao patrimônio da UNIR, sem que caibam ao arrematante quaisquer direitos de indenizações;

6.18 - Todas as despesas com transporte e autorizações, decorrentes da retirada dos bens arrematados, serão por conta e risco exclusivo do arrematante, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios ou de terceiros por ele contratados;



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**  
**LEILÃO ADMINISTRATIVO DE SEMOVENTES - CAMPUS PRESIDENTE MEDICI**  
**Portaria n. 057/2015/GR, de 26.01.2015, BS n. 10, de 26.01.2015**

6.19 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências da UNIR, Campus de Presidente Médici;

6.20 - Será de total responsabilidade da arrematante a fiscalização e acompanhamento da retirada dos animais, juntamente com servidor da UNIR;

6.21 - A Arrematante responderá civil e criminalmente por quaisquer danos causados ao patrimônio da UNIR ou de terceiros, decorrentes dos serviços executados por seus prepostos ou por terceiros contratados para a tarefa de retirada dos animais;

## **7 – FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

7.1 – Este certame licitatório reger-se-á pela Lei 8.666/93 e Decreto 99.658/90, alterado pelo Decreto nº 6.087/2007.

## **8 – DA RESCISÃO**

8.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia a data da realização do Leilão e a data da liberação para retirada dos animais, que impeça a entrega dos animais, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor já pago.

## **9 – DAS PENALIDADES**

9.1 – A inobservância do prazo máximo para recolhimento do valor da arrematação, implicará no direito da UNIR cobrar judicialmente a referida quantia do arrematante, independente da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei 8666/93:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 – Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**  
**LEILÃO ADMINISTRATIVO DE SEMOVENTES - CAMPUS PRESIDENTE MEDICI**  
**Portaria n. 057/2015/GR, de 26.01.2015, BS n. 10, de 26.01.2015**

## **10 – DA ATA**

10.1 – Encerrado o Leilão será lavrada ao final da reunião ata circunstanciada na qual figurará os animais vendidos, bem como a correspondente identificação dos licitantes e do arrematante, por ordem de classificação, e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2 – A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, equipe de apoio e pelas licitantes ou seus representantes.

## **11 – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

11.1.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.1.3 A impugnação interposta deverá ser comunicada ao leiloeiro imediatamente após seu recebimento.

11.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, as falhas ou irregularidades que o viciariam, perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 – Observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

11.4 – Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugna-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este prazo, impugnado ou não o recurso o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Reitor da UNIR.

11.5 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

## **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o lote não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido nos anexos.





**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**  
**LEILÃO ADMINISTRATIVO DE SEMOVENTES - CAMPUS PRESIDENTE MEDICI**  
**Portaria n. 057/2015/GR, de 26.01.2015, BS n. 10, de 26.01.2015**

12.2 Os animais serão entregues no estado em que se encontram, não cabendo aos arrematantes quaisquer reclamações posteriores sobre o estado e qualidade dos mesmos.

12.3 A UNIR pode, a seu critério, prorrogar o prazo de retirada de um lote, sem que tal fato dê aos demais participantes o direito de considerarem prorrogados quaisquer outros.

12.4 A UNIR até a data prevista para a realização do evento, indicado neste Edital, a seu exclusivo critério, reserva-se no direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes o direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes dos lances, caso seja constatada alguma irregularidade.

12.5 – A participação neste Leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

12.6 Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Porto Velho/ RO, para dirimir todas as questões relativas a este Leilão.

### **13 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1 Cópia deste Edital pode ser obtido das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas na UNIR, Campus de Presidente Médici – na Coordenação de Serviços Gerais.

13.2 A **UNIR** não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros, não propiciando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

13.3 Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (69) 3471 2350, Coordenação de Serviços Gerais/UNIR, Campus de Presidente Médici.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2015.

*José Pereira Ramos*

Leiloeiro/UNIR



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**  
**LEILÃO ADMINISTRATIVO DE SEMOVENTES - CAMPUS PRESIDENTE MEDICI**  
**Portaria n. 057/2015/GR, de 26.01.2015, BS n. 10, de 26.01.2015**

**ANEXO - I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ALIENAÇÃO DE ANIMAIS**

Unir - Campus de Presidente Médici – Presidente Médici (RO)

**1. OBJETO**

1.1- Licitar a alienação de 37 animais bovinos: vacas, novilhas e garrotes, descartes.

**2. VISTORIA DOS ANIMAIS**

2.1- Os animais constantes deste leilão, estarão à disposição dos interessados, para vistoria e coleta de dados, no Campus de Presidente Médici.

2.2- A instituição Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, Campus Presidente Médici, ficará incumbida da emissão do atestado de visita e vistoria dos animais a serem leiloados.

**3. DATA E LOCAL**

3.1- O Leilão ocorrerá, no dia **24/03/2015** as 09:00 h, na Fundação Universidade Federal de Rondônia – Campus de Presidente Médici – Rua da Paz, nº 4376, Bairro Lino Alves Teixeira, Presidente Médici – RO. Informações poderão ser obtidas na Coordenação de Serviços Gerais, fone: (69) 3471-2350 ou (69) 8486-1179.

**4. DO LEILÃO E SUAS CONDIÇÕES**

4.1– Os animais em lotes a serem leiloados serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

4.2– A universidade não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento dos animais, objetos deste LEILÃO;

4.3– As propostas deverão ser feitas por lote de animais e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação, informado neste Projeto;

4.4- O arrematante fica obrigado a aquisição de todo o lote para o qual fez a melhor oferta.

4.5– Durante a visita, fica terminantemente proibida a retirada de qualquer animal do local em que se encontra;



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**  
**LEILÃO ADMINISTRATIVO DE SEMOVENTES - CAMPUS PRESIDENTE MEDICI**  
**Portaria n. 057/2015/GR, de 26.01.2015, BS n. 10, de 26.01.2015**

- 4.6- Os animais serão organizados em lotes para o LEILÃO, conforme tabela 1 constante deste termo de referência.
- 4.7 – Os lotes não poderão ser alterados em hipótese alguma, nem a interesse da Universidade ou dos compradores.
- 4.8 – Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;
- 4.9 – As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem (bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;
- 4.10 – Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação;
- 4.11 – Por se tratar de seres vivos os pesos dos animais contidos neste Termo são para simples estimativa, podendo variar até a data do leilão;

## **5- DA RETIRADA**

5.1- A universidade, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos lotes arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção dos animais.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**  
**LEILÃO ADMINISTRATIVO DE SEMOVENTES - CAMPUS PRESIDENTE MEDICI**  
**Portaria n. 057/2015/GR, de 26.01.2015, BS n. 10, de 26.01.2015**

**ANEXO –II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**DECLARAMO (S)**, para fins de participação no leilão administrativo de bens semoventes, conforme Edital 001/2015 da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, Campus de Presidente Médici, que o participante ou (representante) produtor/empresa, na pessoa do(a) senhor(a)

\_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, instalado no endereço  
\_\_\_\_\_ na cidade  
de \_\_\_\_\_, compareceu nesta data às instalações da Instituição e  
tomou conhecimento, das condições dos animais e dos lotes a serem leiloados, que  
condicionam a participação no leilão administrativo da Instituição Fundação Universidade  
Federal de Rondônia – Unir(UNIR), Campus de Presidente Médici.

Durante a visita supracitada, o representante produtor/empresa inspecionou os lotes a serem  
leiloados no período de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo – Coordenação de Serviços Gerais)

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

Concordo com os termos da declaração acima, dando-me por satisfeito com as  
informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para o leilão.

Presidente Médici-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR  
LEILÃO ADMINISTRATIVO DE SEMOVENTES - CAMPUS PRESIDENTE MEDICI  
Portaria n. 057/2015/GR, de 26.01.2015, BS n. 10, de 26.01.2015

**ANEXO - III**

**CRENCIAMENTO**

**CRENCIADO Nº \_\_\_\_\_**

<b>DADOS DO PROPONENTE PESSOA JURIDICA</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL/NOME</b>	
<b>DADOS DO REPRESENTANTE OU PESSOA FISICA</b>	
<b>NOME</b>	
<b>CPF Nº</b>	
<b>RG Nº.</b>	
<b>*E-MAIL.</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>TELEFONE</b>	

\*facultativo



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR  
LEILÃO ADMINISTRATIVO DE SEMOVENTES - CAMPUS PRESIDENTE MEDICI  
Portaria n. 057/2015/GR, de 26.01.2015, BS n. 10, de 26.01.2015

ANEXO – IV

DIVISÃO DOS LOTES DE ANIMAIS A SEREM LEILOADOS

LOTE - 01

TOMBO	NOME	LOTE	PESO EM @	VALOR R\$
52368	Uréia brava	01	12,16	R\$ 1.094,40
52374	Zulega Bonita		17,64	R\$ 1.587,60
52376	Tampinha		14,92	R\$ 1.342,80
52377	Araçá		14,68	R\$ 1.321,20
52380	Gemada		15,4	R\$ 1.386,00
52384	Morena		14,2	R\$ 1.278,00
52396	Shuats		19,36	R\$ 1.742,40
52398	Peruca		12,84	R\$ 1.155,60
52390	Chifrin		9,96	R\$ 896,40
52393	Cartucheira		11,56	R\$ 1.040,40
<b>TOTAL LOTE 1</b>			<b>142,72</b>	<b>R\$ 12.844,80</b>



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR  
LEILÃO ADMINISTRATIVO DE SEMOVENTES - CAMPUS PRESIDENTE MEDICI  
Portaria n. 057/2015/GR, de 26.01.2015, BS n. 10, de 26.01.2015

**LOTE - 02**

<b>TOMBO</b>	<b>NOME</b>	<b>LOTE</b>	<b>PESO EM @</b>	<b>VALOR R\$</b>
52369	Mochinha red	02	16,16	R\$ 1.454,40
52370	Vozona		16,16	R\$ 1.454,40
52371	Vovó de 1 chifre		14,68	R\$ 1.321,20
52373	Ninja		12,64	R\$ 1.137,60
52375	Manca		16,64	R\$ 1.497,60
52378	Laranja		13,52	R\$ 1.216,80
52381	Bordada		16,64	R\$ 1.497,60
52382	Negona		18,12	R\$ 1.630,80
52383	Joinha		13,88	R\$ 1.249,20
<b>TOTAL LOTE 2</b>			<b>138,44</b>	<b>R\$ 12.459,60</b>



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR  
LEILÃO ADMINISTRATIVO DE SEMOVENTES - CAMPUS PRESIDENTE MEDICI  
Portaria n. 057/2015/GR, de 26.01.2015, BS n. 10, de 26.01.2015

**LOTE - 03**

<b>TOMBO</b>	<b>NOME</b>	<b>LOTE</b>	<b>PESO EM @</b>	<b>VALOR R\$</b>
52410	Caracu	03	16,88	R\$ 1.519,20
52411	Araçá		19,8	R\$ 1.782,00
52412	Papiloma		18,6	R\$ 1.674,00
52413	Magrão		18,6	R\$ 1.674,00
52414	Bonitão		19,36	R\$ 1.742,40
52416	Rabicó cotó		16,16	R\$ 1.454,40
52407	Fazendeiro		18,12	R\$ 1.630,80
52408	Postura		17,36	R\$ 1.562,40
52409	Papired		16,88	R\$ 1.519,20
52399	Fuça branca		13,76	R\$ 1.238,40
52403	Lima		10,84	R\$ 975,60
52405	Filho da Bordada		10,16	R\$ 914,40
<b>TOTAL LOTE 3</b>			<b>196,52</b>	<b>R\$ 17.686,80</b>





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR  
LEILÃO ADMINISTRATIVO DE SEMOVENTES - CAMPUS PRESIDENTE MEDICI  
Portaria n. 057/2015/GR, de 26.01.2015, BS n. 10, de 26.01.2015

**LOTE – 04**

<b>TOMBO</b>	<b>NOME</b>	<b>LOTE</b>	<b>PESO EM @</b>	<b>VALOR R\$</b>
52391	Feia uréinha	04	10,36	R\$ 932,40
52392	Leticia spiler		9,2	R\$ 828,00
52386	Dagueti		12,64	R\$ 1.137,60
52387	Bressan		12,84	R\$ 1.155,60
52388	Furiosa		8,88	R\$ 799,20
52389	Fiadanegona		11,32	R\$ 1.018,80
<b>TOTAL LOTE 4</b>			<b>65,24</b>	<b>R\$ 5.871,60</b>

<b>TOTAL DOS ANIMAIS A SEREM LEILOADOS</b>	<b>542,92</b>	<b>R\$ 48.862,80</b>
--------------------------------------------	---------------	----------------------